

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA****Aviso n.º 48/DA/2006**

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, através do meu despacho datado de 11 de Outubro do ano corrente, foi renovado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por mais um ano, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2007 com o trabalhador Eduardo de Carvalho Seixas, técnico de 2.ª classe — área de Silvicultura.

A celebração deste contrato de trabalho não está sujeito a visto do Tribunal de Contas.

12 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Agostinho Gomes Correia*.  
3000217676

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS****Aviso**

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência de concurso externo para provimento, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, n.º 266, de 12 de Novembro de 2004, após aprovação em estágio, e por despacho do presidente da Câmara de 18 de Outubro de 2006, se procedeu à nomeação do candidato classificado em 1.º lugar — Joana Isabel da Costa Aurélio Moura dos Santos, técnico superior de 2.ª classe (licenciatura em *Design Visual*), grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

O candidato nomeado deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Processo não sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas — artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

25 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.  
1000308046

**Aviso**

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 26 de Outubro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de tractorista (grupo de pessoal auxiliar).

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na sua actual redacção, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, aplicado à administração local.

3 — O concurso é válido para estas vagas e extingue-se com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — Óbidos e área do concelho.

5 — Vencimento conforme Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro (anexo II) índice 142 (457,13 euros), escalão 1.

6 — Quotas — nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência, devidamente comprovada, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência, em caso de igualdade de classificação.

7 — Condições gerais de admissão:

*a*) Possuir os requisitos definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

*b*) Escolaridade obrigatória;

*c*) Carta de condução adequada.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento (minuta disponível na Secção de Recursos Humanos e na página da internet da Câmara — [www.cm-obidos.pt](http://www.cm-obidos.pt)), dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Óbidos, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara ou remetido pelo correio para a Câmara Municipal de Óbidos, 2510-086 Óbidos, com aviso de recepção, ex-

pedido até ao termo do prazo fixado, requerimento do qual deverão constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação e data de emissão, situação militar, número de contribuinte e morada completa) e número de telefone;

*b*) Habilitações literárias;

*c*) Os candidatos com deficiência devem ainda declarar, no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devem ainda mencionar os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção (Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro);

*d*) Identificação do concurso, mediante referência ao *Diário da República* em que foi publicado e lugar a que se candidata.

9 — Documentos a apresentar:

*a*) Fotocópia do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo;

*b*) Fotocópia da carta de condução adequada;

*c*) Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os quais serão dispensados, temporariamente, desde que os candidatos declarem, no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um desses requisitos.

A não apresentação dos documentos constantes do n.º 9 do presente aviso determina a exclusão do concurso.

10 — Conteúdo funcional — o previsto na alínea *e*) do n.º 15 do Despacho n.º 38/88 da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

11 — Métodos de selecção — prova prática de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

A prova prática de conhecimentos terá a duração máxima de quinze minutos e consistirá na condução e manobra de um tractor com atrelado

A classificação será traduzida numa escala de 0 a 20 valores. Serão excluídos os concorrentes que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

Na entrevista profissional de selecção serão avaliadas as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos — motivação e interesse (*MI*), conhecimentos gerais de acordo com o conteúdo funcional do cargo (*CG*), capacidade de relacionamento e dinamismo (*RD*).

Esta entrevista terá a duração máxima de quinze minutos.

Serão atribuídas as seguintes menções qualitativas/quantitativas, relativas à opinião formada pelo júri de concurso sobre a capacidade demonstrada pelos candidatos, durante a entrevista, com base no comportamento, perfil, capacidade das respostas dadas e aptidões profissionais:

*Muito Bom* — 16 a 20 valores.

*Bom* — 13 a 15 valores.

*Satisfatório* — 10 a 12 valores.

*Não satisfatório* — 6 a 9 valores.

*Insatisfatório* — 0 a 5 valores.

A classificação dos candidatos na entrevista será resultante da seguinte média ponderada:

$$EPS = \frac{MI + CG + RD}{3}$$

em que:

*EPS* = entrevista profissional de selecção;

*MI* = motivação e interesse;

*CG* = conhecimentos gerais;

*RD* = capacidade de relacionamento e dinamismo.

A classificação final, traduzida numa escala de 0 a 20 valores, será obtida pela média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de selecção e serão excluídos os concorrentes que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores:

$$CF = \frac{PC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PC = prova de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

Como critério de desempate será ponderada a experiência profissional na área.

14 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no edifício dos Paços do Município, em Óbidos, ou enviadas para publicação no *Diário da República*.

15 — Da lista de classificação final cabe recurso nos termos da lei.

16 — Júri de concurso:

Presidente — vereador Paulo Manuel Timóteo Leandro, vereador em regime de permanência.

Vogais efectivos:

Luís Filipe do Carmo Almeida, técnico superior principal, engenheiro civil (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos), e o encarregado Joaquim Claudino de Sousa Simões.

Vogais suplentes:

Vítor Manuel da Cruz Sousa, encarregado designado, e Fernando Manuel das Neves Nobre, operário altamente qualificado principal — mecânico.

17 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

18 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos qualquer documento justificativo das declarações prestadas.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.  
1000308045

## CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE VARZIM

### Aviso

#### Alteração de licença de operação de loteamento

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 22.º e n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, dá-se conhecimento que está aberto um período de discussão pública relativo ao pedido de alteração da licença de operação de loteamento, a que se refere o alvará n.º 14/2003, de 3 de Julho, emitido em nome de Moreira & Moreira, L.ª, para o prédio sito no lugar da Agra, freguesia de Amorim, município da Póvoa de Varzim.

O período de discussão pública terá o seu início no 8.º dia a contar da publicação do presente aviso e a duração de 15 dias.

O pedido de alteração da licença de operação de loteamento e respectivo processo encontram-se disponíveis, para consulta, na Secção de Licenciamento de Obras desta Câmara Municipal, das 8 horas e 30 minutos às 15 horas, podendo os proprietários dos lotes apresentar oposição escrita, em requerimento dirigido ao presidente desta Câmara Municipal, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do diploma referenciado.

6 de Novembro de 2006. — O Vereador, com competências delegadas no âmbito da Divisão de Obras Particulares, *José Pedro Matos Ferreira*.  
3000220358

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO

### Aviso

João António de Sousa Pais Lourenço, presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, torna pública a alteração à tabela de

taxas e licenças do município, aprovada pela Assembleia Municipal em sua sessão de 22 de Setembro de 2006:

Taxas e licenças	Valor (em euros)
<b>CAPÍTULO I</b>	
<b>Serviços diversos e comuns</b>	
<b>SECÇÃO I</b>	
<b>Taxas</b>	
<b>Artigo 1.º</b>	
Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços:	
1 — Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público — cada .....	6,50
2 — Autos, diplomas ou termos de qualquer espécie .....	5,50
3 — Averbamentos não previstos noutros capítulos da tabela .....	5,50
4 — Buscas — por cada ano, exceptuando o corrente ou aquele que expressamente se indique:	
a) Aparecendo o objecto de busca .....	3,50
b) Não aparecendo o objecto da busca .....	2,50
5 — Certidões de teor:	
a) Não excedendo uma lauda ou face — cada .....	3,50
b) Por cada lauda ou face além da 1.ª, ainda que incompleta .....	2,50
6 — Certidões de narrativa — o dobro da rasa .....	2 × rasa
a) Não excedendo uma lauda ou face — cada .....	
b) Por cada lauda ou face além da 1.ª, ainda que incompleta .....	
7 — Fotocópias autenticadas de documentos arquivados:	
a) Por cada uma .....	3,50
b) Ao emolumento referido na alínea anterior acresce por cada lauda .....	2,50
8 — Fotocópias não autenticadas, por cada folha até formato A4 — por cada face:	
a) Da Secretaria .....	0,30
b) Da Biblioteca .....	0,10
c) Formato A3 .....	0,15
9 — Registo de minas e de nascentes de água minero-medicinais .....	160,00
10 — Declarações para emprego de explosivos .....	5,00
11 — Registo de documentos — avulso .....	2,00
12 — Rubricas em livros — por cada livro .....	16,00
13 — Termos de abertura e de encerramento em livros sujeitos a essa formalidade — cada livro .....	5,50
14 — Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada .....	17,00
15 — Termos de responsabilidade .....	7,00
16 — Fornecimento a pedido dos interessados de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado de conservação e não previstos noutros capítulos — cada documento — excepto segundas vias de alvarás de licenc. sanitário .....	6,00
17 — Averbamentos de alvarás emitidos, nos termos da Portaria n.º 6065, de 29 de Março .....	22,00
18 — Chapas para vendedores ambulantes de lotaria .....	6,00
19 — Processos de arranque de eucaliptos, acácias ou outras árvores, cada .....	110,00
20 — Processos de preparação de terreno para florestação ou reflorestação .....	27,00